

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Aquisição de cortinas para ambientes educacionais e administrativos da Escola Sesc, situada em Rio Branco – AC.
- 1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

#### 2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Os trabalhos serão realizados no site [licitações-e](#), com endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme cronograma abaixo:
  - 2.1.1. Início do recebimento das propostas: **04/12/2025 a partir das 17h30min.**
  - 2.1.2. Término do recebimento das propostas: **16/12/2025 às 10h.**
  - 2.1.3. Abertura das propostas: **16/12/2025 às 10h01min.**
  - 2.1.4. Início da disputa de preço: **16/12/2025 às 10h30min.**
  - 2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

#### 3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br), até às **23h59min de 12/12/2025** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

#### 4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até às **23h59min de 12/12/2025** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).
- 4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
  - 5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
  - 5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
  - 5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e

- 5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E:

- 6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).
- 6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc - Departamento Regional no Acre, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7. PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

7.1.1. **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de **VALOR GLOBAL** enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 7.2 deste Edital.

- a) Para fins de auxiliar na elaboração da proposta, os projetos podem ser acessados através do link:  
[https://sescac-my.sharepoint.com/personal/licitacao\\_ac\\_sesc\\_com\\_br/\\_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Flicitacao%5Fac%5Fsc%5Fcom%5Fbr%2FDocuments%2FMOBILI%C3%81RIO%20SESC&q=a=1;](https://sescac-my.sharepoint.com/personal/licitacao_ac_sesc_com_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Flicitacao%5Fac%5Fsc%5Fcom%5Fbr%2FDocuments%2FMOBILI%C3%81RIO%20SESC&q=a=1;)
- b) Os documentos poderão ser obtidos, ainda, por meio de solicitação a ser encaminhada através do e-mail constante no item 3.1.

7.1.2. **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

### 7.2. PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.2.2. Deverá apresentar o **VALOR GLOBAL**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

7.2.3. A apresentação do **VALOR GLOBAL** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes nos **Anexos I e IV**.
- b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.

7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).

### 7.3. PROPOSTA AJUSTADA

- 7.3.1.** A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara, especificando detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.
- 7.3.2.** Deverá constar a descrição detalhada e completa dos produtos, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 7.3.3.** Deverá apresentar os preços unitários e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 7.2.2 e considerar o pagamento conforme subitem 7.2.4 deste Edital.
- 7.3.4.** Junto à proposta comercial, o licitante deverá anexar catálogos, fichas técnicas e imagens ilustrativas, preferencialmente com referências reais (fotos ou arquivos digitais), contendo:
- a) Desenho técnico (ou esquemático) com medidas e materiais;
  - b) Cores e padrões visuais;
  - c) Informações de composição, densidade da espuma (quando aplicável), tipos de pintura e acabamentos;
  - d) Referência do modelo, fabricante ou linha comercial.
- 7.3.5.** Os documentos devem permitir a comparação técnica com o caderno de especificações e subsidiar a equipe na análise de compatibilidade com o projeto de interiores da Escola Sesc.
- 7.3.6.** Caso as informações apresentadas no item anterior não forem suficientes para demonstrar atendimento as especificações, poderá ser solicitado a apresentar amostra física de um item representativo.
- a) O item deverá estar entre os principais dos lotes referenciados e refletir o padrão geral de qualidade, acabamento, pintura, resistência e usabilidade dos demais produtos.
  - b) A amostra será entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal, no local indicado pela comissão responsável.
  - c) A avaliação será realizada por equipe técnica designada, com base nas especificações constantes do **Caderno de Especificações de Mobiliário**.
- 7.3.7.** A não conformidade da amostra com os requisitos estabelecidos ensejará a desclassificação da proposta.
- 7.3.8.** Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da arrematante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Lição.
- 7.3.9.** A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega do item adjudicado a partir do recebimento do pedido recebido do Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

#### **7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:**

- 7.4.1.** Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 7.4.2.** Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 7.4.3.** O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 7.4.4.** O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5.** Havendo discrepância entre os preços unitários e o total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 7.4.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.
- 7.4.7.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

- 7.4.8.** A licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, **garantia** e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.9.** A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 7.4.10.** **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 7.4.11.** A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II  
– Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4.12.** **O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

## 8. HABILITAÇÃO

**8.1.** A empresa vencedora na fase de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

- 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
  - b) As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
  - c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
  - d) Documento de identificação civil do representante legal da licitante, elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.
- 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
  - b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
  - c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - d) Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.1.3.1** A LICITANTE vencedora deverá apresentar declaração de visita ao local de execução dos serviços, ou de opção por não realização da visita, conforme Anexo II.
- a) A visita técnica é **opcional** e deverá ser realizada por profissional qualificado. Dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT quitada (Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 6.496/1977).
  - b) Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei Federal nº 5.194/1966. O documento (ART/RRT), porém, só é exigível na assinatura do contrato.
- 8.1.3.2** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento do objeto licitado, especialmente em relação ao local de execução dos serviços, conforme ANEXO I.
- 8.1.3.3** A ausência de uma entre as duas declarações acima referidas ensejará a automática inabilitação da licitante.

**8.1.3.4** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais e quaisquer outras especificações ou peculiaridades não serão consideradas para reclamações futuras ou como forma de justificar forma de desobrigar sua execução.

## **8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:**

- 8.2.1.** No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 8.2.2.** O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.2.3.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.
- 8.2.4.** Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.2.5.** À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 8.2.6.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.
- 8.2.7.** Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 8.2.8.** **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

## **9. ABERTURA DO CERTAME**

- 9.1.** A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto).
- 9.2.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.** No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado **ARREMATANTE**, que envie em até 01 (um) dia útil a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.11. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.9 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – SESC AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Sesc AR/AC.
- 9.12. No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1 “a”, deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.
- 9.13. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.14. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 15.1.

## 10. JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 10.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação dele.
- 10.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
  - 10.3.1. com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
  - 10.3.2. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
  - 10.3.3. que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 10.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço apresentada para o lote, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 10.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da

documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
  - 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
  - 11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
  - 11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 11.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante **vencedora**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br), manifestando suas razões.
- 11.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.**

## 12. PENALIDADES

- 12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.
  - 12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
  - 12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
    - 12.1.2.1 por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado do contrato e, por conseguinte, o cancelamento dos preços registrados;
    - 12.1.2.2 por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato; e
    - 12.1.2.3 por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
  - 12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada:

- 12.1.3.1** inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.
- 12.1.3.2** desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.
- 12.1.3.3** A penalidade descrita no item 12.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência por parte do Licitante.
- 12.1.4.** O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:
- 12.1.4.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;
  - 12.1.4.2** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;
  - 12.1.4.3** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
  - 12.1.4.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 12.3.** Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

### **13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 13.1.** As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I e IV.

### **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

- 14.1.** A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.
- 14.2.** O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.
- 14.3.** São obrigações da OPERADORA:
- a)** Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.
  - b)** Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, quando aplicável, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
  - c)** Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.
  - d)** Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.
  - e)** Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).
  - f)** Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.

**14.4.** A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:

- 14.4.1.** Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.
- 14.4.2.** Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.
- 14.4.3.** Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.

**14.5.** Como agir na gestão de incidentes de segurança:

- 14.5.1.** A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail [dpo@ac.sesc.com.br](mailto:dpo@ac.sesc.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).
- 14.5.2.** A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

**14.6.** Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.

**14.7.** Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:

- 14.7.1.** O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.
- 14.7.2.** A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

**14.8.** A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.
- 15.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.
- 15.4.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.
- 15.5.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.
- 15.6.** O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

- 15.9.** O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.
- 15.10.** À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 15.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.
- 15.10.2.** Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.
- 15.10.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.11.** O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 15.12.** O item não cotado e considerados deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 15.13.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.
- 15.14.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.
- 15.15.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.
- 15.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 15.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 15.19.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.20.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.21.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 15.22.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.

**15.23.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16. ANEXOS**

**16.1.** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- 16.1.1. Anexo I:** Termo de Referência;
- 16.1.2. Anexo II:** Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 16.1.3. Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial; e
- 16.1.4. Anexo IV:** Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 04 de novembro de 2025.

*A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de cortinas para ambientes educacionais e administrativos da Escola Sesc, situada em Rio Branco – AC.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação se insere no contexto de reforma e ampliação da estrutura física da escola, que atualmente passa por uma significativa requalificação para atender a uma nova proposta pedagógica: a ampliação da oferta educacional, que deixará de se limitar à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I, passando a contemplar toda a Educação Básica, até o Ensino Médio. Essa mudança exige a adaptação e a criação de novos espaços, mais modernos e compatíveis com as necessidades pedagógicas das diferentes faixas etárias, bem como a aquisição de mobiliário específico para cada etapa do ensino.
- 2.2. A aquisição tem por finalidade estruturar os ambientes educacionais e administrativos da Escola Sesc, de modo a garantir conforto, funcionalidade, segurança e acessibilidade aos usuários e trabalhadores da unidade, aquisição essa planejada e em consonância com os projetos de interiores, paisagismo e equipe pedagógica.
- 2.3. A presente contratação, planejada em consonância com o Plano Nacional de Investimentos, também visa padronizar os ambientes com mobiliários e equipamentos de alta durabilidade, resistência e estética condizente com a identidade institucional, conforme aprovado no Projeto AC.24.5.1.001 autorizado pela Carta DN 4327/2023 de 19/07/2023.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações e quantidades das cortinas devem seguir as especificações conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.
1	<b>PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR 3% - 1,70 x 1,75</b> Persiana rolô tela solar screen 3%, média transparência, com acionamento manual de abrir e fechar, e bandô de acabamento. Dimensões (LxPxA): 1,70 x 1,75 Características: Composição do tecido: 75% PVC + 25% Poliéster. Cor: Off White.	Und.	3
2	<b>PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR 3% - 1,80 x 1,55</b> Persiana rolô tela solar screen 3%, média transparência, com acionamento manual de abrir e fechar, e bandô de acabamento. Dimensões (LxPxA): 1,80 x 1,55 Características: Composição do tecido: 75% PVC + 25% Poliéster. Cor: Cinza claro.	Und.	1
3	<b>PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR 3% - 1,80 x 1,75</b> Persiana rolô tela solar screen 3%, média transparência, com acionamento manual de abrir e fechar, e bandô de acabamento. Dimensões (LxPxA): 1,80 x 1,75 Características: Composição do tecido: 75% PVC + 25% Poliéster. Cor: Cinza claro (almoxarifado) e Off White (diretoria).	Und.	3
4	<b>PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR 3% - 2,50 x 1,75</b> Persiana rolô tela solar screen 3%, média transparência, com acionamento manual de abrir e fechar, e bandô de acabamento. Dimensões (LxPxA): 2,50 x 1,75 Características: Composição do tecido: 75% PVC + 25% Poliéster. Cor: Off White.	Und.	6
5	<b>PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR 3% - 2,70 x 1,75</b> Persiana rolô tela solar screen 3%, média transparência, com acionamento manual de abrir e fechar, e bandô de acabamento. Dimensões (LxPxA): 2,70 x 1,75 Características: Composição do tecido: 75% PVC + 25% Poliéster. Cor: Off White.	Und.	3
6	<b>PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR 3% - 3,20 x 1,75</b>	Und.	2

	Persiana rolô tela solar screen 3%, média transparência, com acionamento manual de abrir e fechar, e bandô de acabamento. Dimensões (LxPxA): 3,20 x 1,75 Características: Composição do tecido: 75% PVC + 25% Poliéster. Cor: Off White.		
7	<b>PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR 3% - 4,20 x 1,55</b> Persiana rolô tela solar screen 3%, média transparência, com acionamento manual de abrir e fechar, e bandô de acabamento. Dimensões (LxPxA): 4,20 x 1,55 Características: Composição do tecido: 75% PVC + 25% Poliéster. Cor: Off White.	Und.	16
8	<b>PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR 3% - 6,20 x 1,75</b> Persiana rolô tela solar screen 3%, média transparência, com acionamento manual de abrir e fechar, e bandô de acabamento. Dimensões (LxPxA): 6,20 x 1,75 Características: Composição do tecido: 75% PVC + 25% Poliéster. Cor: Off White.	Und.	24

- 3.2. Todas as referências a dimensões devem ser consideradas em centímetros.
- 3.3. Marcas de cortinas sugeridas: Persiflex, Softline e Vogaflex
- 3.4. As marcas sugeridas estão em consonância com os projetos de interiores, e qualidade previamente avaliada pela equipe de engenharia e consultoria em arquitetura deste Departamento Regional.
- 3.5. Poderão ser propostas outras marcas além das referenciadas nos itens, desde que sejam equivalentes ou de melhor qualidade, e nesses casos, o Sesc poderá solicitar amostras para verificar se a qualidade e produtividade são compatíveis com as marcas de referência.
- 3.6. É necessário que a empresa a ser contratada realize a conferência das medidas no local antes da confecção dos mobiliários de modo a evitar prejuízos posteriores
- 3.7. São partes integrantes deste Termo de Referência para suporte na especificação dos serviços:
- Caderno de Especificações de Mobiliário;
  - Projeto de interiores da Escola Sesc Bosque.

#### 4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. As cortinas serão entregues devidamente montados e em perfeitas condições de uso na Unidade Sesc Bosque, endereço Av. Getúlio Vargas, 2.603 - Bosque, Rio Branco – AC.
- 4.2. O prazo para entrega das cortinas será de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da AUTFAT – Autorização de Faturamento.
- 4.3. Todos as cortinas deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.4. O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser reposto, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 10 (dez) dias uteis, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste termo.
- 4.6. O prazo de vigência do contrato ou da respectiva autorização de fornecimento deverá acompanhar, obrigatoriamente, o prazo de garantia estipulado para cada item, em conformidade com o disposto no item 5.1 do Termo de Referência.

#### 5. GARANTIA

- 5.1. As cortinas deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá garantir suporte técnico local, sem ônus ao Sesc, inclusive com fornecimento e substituição de peças defeituosas ou danificadas.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza dos serviços a serem prestados:
- fornecer todos os itens conforme as especificações técnicas exigidas;
  - montar integralmente todos os itens no local indicado, inclusive com testes de estabilidade e fixação, seguindo fielmente o projeto de interiores;
  - repor quaisquer peças ou item integral que apresentarem defeitos ou divergências, sem ônus ao contratante;
  - fornecer manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia e outros documentos obrigatórios.

- e) cumprir os prazos de entrega acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o contratante sobre quaisquer alterações ou atrasos.
- f) repor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento.
- g) recolher as taxas, impostos, fretes, transportes, montagens, seguros e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
- h) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (Autorização de Faturamento), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- i) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
- j) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DO SESC

- 7.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc:
- a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Autorização de Faturamento, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;
  - b) facilitar o acesso do funcionário da empresa a ser contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
  - c) conferir os produtos no ato da entrega pela Contratada e não os receber sem que apresentada a nota fiscal destes produtos entregues;
  - d) devolver de imediato à empresa a ser contratada os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada;
  - e) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
  - f) pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
  - g) comunicar à empresa a ser contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
  - h) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas;
  - i) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Deverá ser considerada a minuta padrão comumente usada pelo Regional para formação de proposta de preços de fornecedor.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.
- 8.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, da execução do contrato, sem direito a reembolso.
- 8.4. As eventuais despesas operacionais necessárias a entrega dos produtos, tais como: transporte, deslocamentos e passagens deverão estar inclusos no preço dos produtos.
- 8.5. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma após sua entrega.

## 9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. A fim de garantir a conformidade estética, estrutural e funcional dos itens a serem fornecidos, **o licitante vencedor** deverá:
- 9.1.1. **Apresentar catálogos técnicos e imagens dos produtos ofertados.**
- a) Junto à proposta comercial, o licitante deverá anexar catálogos, fichas técnicas e imagens ilustrativas, preferencialmente com referências reais (fotos ou arquivos digitais), contendo:
    - Desenho técnico (ou esquemático) com medidas e materiais;
    - Cores e padrões visuais;
    - Informações de composição, densidade da espuma (quando aplicável), tipos de pintura e acabamentos;
    - Referência do modelo, fabricante ou linha comercial.
  - b) Os documentos devem permitir a comparação técnica com o caderno de especificações e subsidiar a equipe na análise de compatibilidade com o projeto de interiores da Escola Sesc.
- 9.1.2. **Caso as informações apresentadas no item anterior não forem suficientes para demonstrar atendimento as especificações, poderá ser solicitado a apresentar amostra física de um item representativo**
- a) O item deverá refletir o padrão geral de qualidade, acabamento, pintura, resistência e usabilidade dos demais produtos.
  - b) A amostra será entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação formal, no local indicado pela comissão responsável.

- c) A avaliação será realizada por equipe técnica designada, com base nas especificações constantes do **Caderno de Especificações de Mobiliário**.
- d) A não conformidade da amostra com os requisitos estabelecidos ensejará a desclassificação da proposta.

## 10. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Modalidade Licitatória: Pregão (art. 6º, IV, da Resolução Sesc nº 1593/2024).
- 10.2. Tipo/Critério de Julgamento: Menor preço global, de forma a assegurar a uniformidade do conjunto dos mobiliários e dos equipamentos a serem fornecidos, preservando identidade estética, padronização técnica e otimização do processo de fiscalização e controle de qualidade.

## 11. FORMALIZAÇÃO

- 11.1. Será formalizado Contrato (artigo 31 da Resolução SESC nº 1593/2024).

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e aceite formal do fiscal do contrato.
- 12.2. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada para o Sesc, conforme especificado: Sesc Bosque, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2603, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC) – CEP 69900-607, **CNPJ: 03.616.827/0007-08**.
- 12.3. Nenhum pagamento será realizado sem a entrega dos documentos fiscais exigidos como praxe nos procedimentos e/ou sem o aceite da fiscalização do contrato a ser firmado.

## 13. VISITA TÉCNICA

- 13.1. Declaração de visita ao local de execução dos serviços.
  - 13.1.1. A visita técnica é opcional e deverá ser realizada por profissional qualificado. Della decorre a necessidade de apresentar ART/RRT quitada (Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 6.496/1977).
  - 13.1.2. Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei Federal nº 5.194/1966. O documento (ART/RRT), porém, só é exigível na assinatura do contrato.
- 13.2. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal do responsável técnico da licitante, atestando pleno conhecimento do objeto licitado, especialmente em relação ao local de execução dos serviços, conforme ANEXO I.
  - 13.2.1. A ausência de uma entre as duas declarações acima referidas ensejará a automática inabilitação da licitante.
- 13.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais e quaisquer outras especificações ou peculiaridades não serão consideradas para reclamações futuras ou como forma de justificar forma de desobrigar sua execução.

## 14. PENALIDADES

- 14.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc.
  - a) Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.
  - b) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
    - b.1) por atrasos na entrega das demandas: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da empresa a ser contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor do contrato;
    - b.2) por desistir/abandonar os serviços: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
    - b.3) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
  - c) A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a empresa a ser contratada:
    - c.1) inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato.
  - d) O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos ocorrerá quando a empresa a ser contratada:
    - d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
    - d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
  - d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
  - d.5) cometer ato de corrupção de qualquer natureza.
- 14.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 14.3. Serão assegurados à empresa a ser contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

#### **15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 15.1. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente a Política de Privacidade do SESC-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **16. DEMAIS CONDIÇÕES**

- 16.1. As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de licitação a ser definida.

Rio Branco – Acre, 13 de outubro de 2025.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO II

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da empresa)

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (escolher apenas uma das opções abaixo)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. .... (nome), ..... (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação (Pregão Eletrônico nº 025/2022).

Declaramos, para os devidos fins de direito, que optamos por NÃO REALIZAR a visita técnica. Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e isentamos o Sesc-DR/AC de qualquer questionamento futuro, decorrente da ausência de vistoria ao local de execução dos serviços.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da licitante

.....  
Assinatura do profissional

#### INSTRUÇÕES:

A licitante deverá exercer uma das duas opções acima, obrigatoriamente.

- 1) A visita técnica é opcional e poderá ser realizada, mediante prévio agendamento através da Gerência de Licitações e Contratos - telefone 3302-2862 e será obrigatoriamente acompanhada por preposto do Sesc.
- 2) Em caso de visita, este documento deverá ser apresentado ao preposto do Sesc que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.
- 3) Este documento deverá ser incluído junto com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.
- 4) A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado.

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Obs.: O envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 054/2025).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do pedido expedido pelo Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						R\$

**Responsável pela assinatura do contrato:**

Nome: ...

Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)

E-mail: ...

CPF: ...

RG: ... (SSP/UF)

**Domicílio bancário para pagamento:**

Banco: ...

Agência: ...

Conta corrente: ...

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVÍCIO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, ... **LTDa.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ...., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o fornecimento do item adiante discriminado, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 054/2025 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente Contrato:

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$

**SEGUNDA - DO FORNECIMENTO** – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Faturamento (AUTFAT), que será encaminhado via e-mail, no qual constará o local de entrega.

**Parágrafo primeiro** – A entrega do objeto será realizada na Unidade Sesc Bosque, endereço Av. Getúlio Vargas, 2.603 - Bosque, Rio Branco – AC;

**Parágrafo segundo** – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e tabela produzida na clausula primeira. Caso os itens não correspondam às especificações exigidas, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC não se tenha esgotado e a CONTRATADA possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo quarto** – Por ocasião da entrega não será permitida a substituição dos itens ofertados por outras marcas ou quaisquer outras especificações senão aquelas contratualmente estabelecida.

**Parágrafo quinto** – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

**TERCEIRA - DO PREÇO** – O preço dos itens fornecido pela CONTRATADA obedecerá fielmente àquele constante da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

**QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos itens, com base na respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local da entrega dos itens: Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, 2603, Bosque - Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0007-08.

**Parágrafo terceiro** – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo quarto** – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quinto** – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**Parágrafo sexto** – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

**Parágrafo sétimo** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

**Parágrafo oitavo** – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

**QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer todos os móveis conforme as especificações técnicas exigidas;
- b) montar integralmente todos os moveis no local indicado, inclusive com testes de estabilidade e fixação, seguindo fielmente o projeto de interiores;
- c) repor quaisquer peças ou móveis que apresentarem defeitos ou divergências, sem ônus ao contratante;
- d) fornecer manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia e outros documentos obrigatórios.
- e) cumprir os prazos de entrega acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o contratante sobre quaisquer alterações ou atrasos.
- f) repor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento.
- g) recolher as taxas, impostos, fretes, transportes, montagens, seguros e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
- h) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (Autorização de Faturamento), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- i) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
- j) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

**SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Autorização de Faturamento, enviado via e-mail, onde constarão o item, os quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;
- b) facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
- c) conferir os itens no ato da entrega e montagem pela Contratada e não os receber sem que apresentada a nota fiscal destes entregues;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a Contratada entregar fora das especificações definidas ou que estejam com a sua qualidade afetada, devolvendo-os de imediato;
- e) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
- f) pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
- g) comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
- h) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) exercer a fiscalização do contrato, uma vez que este seja firmado.

**SÉTIMA - DO PRAZO** – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia dos itens fornecidos.

**OITAVA - DA RESCISÃO** – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

**Parágrafo único** – O Sesc-DR/AC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

**NONA - DAS PENALIDADES** – Em caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, advertência e multa, conforme segue:

**Parágrafo primeiro** – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

**Parágrafo segundo** – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atraso na entrega do item: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor anual do contrato;
- b) por desistir do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao SESC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

**Parágrafo terceiro** – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado;

**Parágrafo quarto:** O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a contratada:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.

**Parágrafo quinto:** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente exporá os motivos para tanto.

**Parágrafo sexto:** Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

## **DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE**

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

**Parágrafo segundo** – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

**Parágrafo quarto** – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

**Parágrafo quinto** – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS** – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salvo se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam digitalmente o presente instrumento para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco (AC), ..... de ..... de .....

Pelo SESC:

Pela CONTRATADA:

## ANEXO IV

### DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRONICO 054/2025 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

#### 1. PARTES ENVOLVIDAS:

- 1.1. **CONTROLADOR:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).
- 1.2. **OPERADORA / CONTRATADA:** A LICITANTE vencedora do certame.

#### 2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

- 2.1. **Objeto do Contrato:** Aquisição de cortinas para ambientes educacionais e administrativos da Escola Sesc, situada em Rio Branco – AC.
- 2.2. **Natureza e Finalidade do Tratamento:** A natureza do presente contrato é estritamente de fornecimento de produtos. Sendo assim, não há tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome do SESC-DR/AC (CONTROLADOR).

#### 3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

- 3.1. **Categorias de Titulares de Dados:** Não se aplica, pois a CONTRATADA não tratará dados de titulares do Sesc-DR/AC.
- 3.2. **Tipos de Dados Pessoais Tratados:** Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.
- 3.3. **Base Legal:** Não se aplica ao escopo do contrato de prestação de serviços.

#### 4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

- 4.1. Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA.

#### 5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

- 5.1. **Suboperadores:** Não se aplica.
- 5.2. **Transferência Internacional:** Não se aplica.

#### 6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do serviço. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

#### 7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

- 7.1. A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), [Data da Assinatura do Contrato].

---

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

---

[Nome da Licitante Vencedora] (OPERADORA)